

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 9 de março de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **HEXAGON ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (HEXAGON-CONSULTORES ASSOCIADOS)**, CNPJ nº 07.305.943/0001-71 para realização do Curso de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição Atualizado de acordo com as Portarias MF nºs 567, DOU de 20/01/2018, 393, de 31/08/2018 e a Lei nº 13.846/2019, em razão de inviabilidade de competição. Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Administração. Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

JERONIMO NARDIELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E.E.